ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-lei nº 015/00

Espécie do Expediente: "Altera a denominação da via pública rua Pernambuco. Rua Boaventura Ribeiro de Caldas."

Proponente: Ver. Luis Carlos Larrea

Data de Entrada 26 / julho / ~~19~~ 2000

Protocolado sob n.º 1984/fls: 21

Andamento

Encaminhado à Secretaria em 1º.08.00. Dora.

Rui S.D. 08.08.00 baixou às Comissões Justiça e Redação, Obras e Serv. Público. Rhu

Determinado o arquivamento em S.D. de 15.08.00 Dora.

Arquivado

PLL 015/2000 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024643 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7A1F5A2BAA791D8FCD22DBCED8731E9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Este Projeto Lei, tem pôr escopo Homenagear o Sr. BOAVENTURA RIBEIRO DE CALDAS, um cidadão digno e honrado, onde procurou passar aos seus, a importância de uma família unida e a alegria de se Ter grandes amigos.

Atenciosamente

Ver. LUIS CARLOS LARREA

RECEBIDO
26/07/00
14:45 HORAS
SECRETARIA

PLL 015/2000 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024643 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** A7A1F5A2BAA791D8FCD22DBCED8731E9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO LEI Nº 015/00

" Altera a denominação da Via Pública Rua PERNAMBUCO"

NELSON CORNETET, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º- A atual Rua PERNAMBUCO, localizada no Bairro Coronel Nassuca, terá a seguinte denominação "RUA BOAVENTURA RIBEIRO DE CALDAS".

Art.2º- Revoga-se as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.....

NELSON CORNETET

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
João Batista de Castro Rodrigues
Secretário Mun.Adm.Recursos Humanos

PLL 015/2000 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024643 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** A7A1F5A2BAA791D8FCD22DBCED8731E9

BOAVENTURA RIBEIRO DE CALDAS

Nascido aos 05 dias do mês de Junho de 1912 na Barra do Ribeiro, distrito de Guaíba, casou-se com Eva Julia de Caldas em 18 de Junho de 1938 no então 3º Distrito de Guaíba, Mariana Pimentel. Mudou-se para a Cidade de Guaíba em 1966 onde residiu, com sua esposa, até sua morte no dia 11 de Julho de 2000. Deixou seis filhos, dezessete netos e 10 bisnetos.

Cidadão digno e honrado, procurou passar aos Seus, a importância de uma família unida e a alegria de se ter grandes amigos.

Onde passou, deixou marcas de sua existência. Junto com seu grande amigo Assis Pereira Soares ergueu o Atlético Clube Madureira e para isso, levou todos os seus filhos para trabalharem pelo Clube.

Aposentado, recebendo um salário mínimo, nunca deixou de acreditar na Política e, enquanto pode, apesar de não precisar pela idade, ia até o Clube Madureira para votar alegando, que cada um devia fazer a sua parte para que o Brasil fosse um País melhor.

Pela sua alegria, sua honradez, seus princípios, sua amizade sincera para com todos os vizinhos, que também se abalaram com sua morte, gostaríamos de prestar uma última homenagem – passar a Rua PERNAMBUCO no bairro Cel. Nassuca, que é a rua em frente à sua casa, para **Rua BOAVENTURA RIBEIRO DE CALDAS.**

PLL 015/2000 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024643 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** A7A1F5A2BAA791D8FCD22DBCED8731E9

BAIRRO CORONEL NASSUCA

AV. NESTOR DE MOURA JARDIM

BAIRRO COLINA

RUA ÁLVARO JOSÉ MACHADO

AV. DONA FRUTUOSA

RUA BOAVENTURA RIBEIRO DE CALDAS

RUA PARAÍBA

PLL 015/2000 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024643 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** A7A1F5A2BAA791D8FCD22DBCED8731E9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 015/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

O presente projeto visa alterar a denominação de uma via pública, ora analisando a lei 769/86 proíbe tal alteração, portanto somos contrários a tramitação do projeto em questão. Lei 769 em anexo.

Sala das Comissões, em 09/08/00.

Presidente Relator

PLL 015/2000 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024643 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** A7A1F5A2BAA791D8FCD22DBCED8731E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 769, DE 31 DE MARÇO DE 1986

PROIBE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E LOCAIS PÚBLICOS E ESCOLAS MUNICIPAIS, JÁ DENOMINADAS POR LEI MUNICIPAL

DR.NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - Fica proibida a alteração de denominação das vias públicas, praças, locais, públicos e escolas municipais, já denominados por lei municipal.

Parágrafo ùnico - Não se considera alteração para os efeitos da presente Lei, a nova denominação em razão de continuação, prolongamento, anexação ou com fins de uniformização.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 31 de março de 1986.

DR.NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL

GUAÍBA 01/08/00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Reimar Duarte
Diretor Administrativo

PLL 015/2000 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf.php
CODIGO DO DOCUMENTO: 024643 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7A1F5A2BAA791D8FCD22DBCED8731E9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 015/2000

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

contrários a tal projeto, conforme lei nº 769/88.

Sala das Comissões, em 10/8/2000

Presidente

Relator

PLL 015/2000 - AUTORIA: Ver. Caio
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 024643 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7A1F52BAA791D8FCD22DBCED8731E9